|  |  |
| --- | --- |
| Expediente 1265/2021 | Projeto de Lei do Executivo 101/2021 |

**PARECER JURÍDICO**

REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS:

Constituição Federal: Art. 30, inc. I; Art. 61, inc. II, letra “a”.

Constituição Estadual: Art. 60, inciso II, letra “a” e “d”.

Lei Orgânica: art. 11, inc. III e art. 152, inc. I e XXXI.

DO PROJETO:

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminha para apreciação deste Poder Legislativo projeto de lei que tem por finalidade:

## *“*ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7630 DE 23 DE MARÇO DE 2012, QUE INSTITUI A FUNDAÇÃO CENTRO DE EVENTOS DE SÃO LEOPOLDO – FCESL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal encaminha para apreciação deste Poder Legislativo a proposta de alteração da Lei 7.630/2012, alterando e ampliando o objeto da Fundação Centro de Eventos de São Leopoldo, bem ainda, introduzindo alterações nas atribuições da diretoria administrativa e diretoria de projetos.

Segundo o art. 152, inc. I compete ao Sr. Prefeito Municipal a iniciativa das leis, bem como, compete ao Município organizar o quadro de servidores, conforme art. 11, inciso III da LOM. E conforme o disposto no art. 152, inciso VIII, da LOM o Prefeito possui legitimidade para propor processo legislativo sobre a situação funcional dos servidores. E ainda conforme o art. 152, inciso XXXI, compete ao Prefeito estabelecer a divisão administrativa do Município.

No cotejo entre o projeto e a redação em vigor verifica-se que as alterações não provocam aumento da despesa com pessoal, tratando-se de adequação de objeto e de atribuições. Assim, o projeto está conforme a Lei Complementar 173/2020, que estabelece o pacto de enfrentamento a pandemia do corona vírus, e impede o aumento com a folha de pagamento até 31 de dezembro de 2021.

Nesse contexto, o projeto merece trânsito entre as comissões permanentes.

Observo que a matéria restará aprovada por maioria simples, de acordo com o art. 144 do Regimento Interno.

São Leopoldo, 13 de setembro de 2021.

**Jefferson Soares,**

**Consultor Jurídico.**